FACULDADE DE DIREITO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

entre

A COFAC – COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, CRL

a

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE LUSÓFONA

e a

POLÍCIA MARÍTIMA

Entre:

A **COFAC – COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, CRL.**, adiante designada como COFAC, pessoa coletiva n.º 501 679 529, entidade instituidora da **UNIVERSIDADE LUSÓFONA**, doravante aqui referida como **ULusofona**, com sede na Avenida do Campo Grande, 376, 1749-024 Lisboa, neste ato representada pelo Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio e pela Prof. Doutora Maria da Conceição Soeiro, na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respetivamente com poderes para o ato, e o seu Reitor Prof. Doutor José Bragança de Miranda;

A **FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE LUSÓFONA – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA ("FDUL - CUL")**, na condição de Unidade Orgânica, neste ato representada pelo Professor Doutor José de Faria Costa, na qualidade de Diretor da FDUL-CUL;

e

A **POLÍCIA MARÍTIMA**, adiante designada por **PM**, pessoa coletiva n.º 600012662, com sede na Praça do Município 1149-001 Lisboa, e aqui representada pelo Vice-almirante Diogo Pessoa Arroteia, na qualidade de Comandante-geral da PM;

Considerando que:

A **FDUL-CUL** procura, por via do ensino e da investigação, formar profissionais e aprofundar o estudo de temas respeitantes às mais diversas áreas do Direito e da Criminologia;

A **PM**, como polícia de especialidade no âmbito da **Autoridade Marítima Nacional** e no quadro de matérias do Sistema da Autoridade Marítima, é um órgão de polícia e de polícia

criminal ao qual estão cometidas competências de vigilância, fiscalização e policiamento nos quadros dos poderes de Estado costeiro e de Estado do porto, bem como o cumprimento das leis e regulamentos nos espaços integrantes do Domínio Público Marítimo (DPM), em áreas portuárias e nos espaços balneares, bem como em todas as águas interiores sob jurisdição dos órgãos **da** AMN e demais espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional.

A **FDUL-CUL** e a **PM**, adiante designadas por **Partes outorgantes,** pretendem instituir uma parceria com vista ao desenvolvimento de atividades de projetos conjuntos de interesse comum, no domínio da formação teórico-prática, em especial para licenciados em Criminologia e Licenciados em Estudos de Segurança Interna.

*

É reciprocamente acordado e livremente aceite o Protocolo que se rege pelos antecedentes considerandos e pelo constante das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto

Nos termos do presente Protocolo, **as Partes outorgantes** comprometem-se a encetar esforços no sentido de, conjuntamente, organizar e ministrar cursos, congressos, conferências, seminários e jornadas, destinadas à formação continua dos elementos da PM nas áreas do direito, da criminologia, estudos de segurança interna e outras com relevância para o exercício da atividade.

Cláusula Segunda

Decurso das Atividades

1. As atividades referidas **na Cláusula Primeira** poderão decorrer em regime presencial, sem nenhum custo para a PM, tanto nas instalações do *campus* universitário da **FDUL-CUL** como nas instalações da PM, ou noutro local onde as **Partes outorgantes** consensualmente entendam, de acordo com as necessidades concretas do evento.

2. As atividades poderão, ainda, decorrer em regime de *e-learning* total ou em regime parcialmente *e-learning* e parcialmente presencial, sendo utilizado, para o efeito, as plataformas digitais de que as **Partes outorgantes** dispõem.
3. A PM, sempre que lhe for possível face à sua atividade operacional, participa, sem custos, nos eventos que a FDUL-CUL organize ou promova relativamente a saídas profissionais e estágios.

Cláusula Terceira

Publicitação do Protocolo e de Eventos

1. As **Partes outorgantes** comprometem-se a publicitar todos os eventos promovidos ao abrigo do presente Protocolo através dos seus canais de comunicação, informação e divulgação, nomeadamente websites e redes sociais.
2. As **Partes outorgantes,** divulgarão, nos seus *sites* institucionais, a celebração do presente Protocolo e respetivas iniciativas conjuntas.
3. Para efeitos de publicidade institucional do presente Protocolo, as **Partes outorgantes** autorizam a utilização da sua designação e logotipo no âmbito da respetiva comunicação interna e externa.

Cláusula Quarta

Confidencialidade de Dados e Informações

1. As **Partes outorgantes** obrigam-se a manter confidencialidade em todos os dados e informações que lhes venham a ser disponibilizados pela outra Parte no âmbito da execução deste Protocolo e a não revelar, sem prévio consentimento por escrito da outra Parte, quaisquer informações que não sejam do domínio público relacionadas com as suas atividades, planos, operações, resultados de investigações, bem como as metodologias usadas.
2. Estas obrigações vinculam os seus trabalhadores, nomeadamente, o pessoal da PM, militares, funcionários, empregados, agentes e subcontratados.

3. Sempre que os resultados das ações desenvolvidas venham a ser apresentados em atividades de divulgação, as **Partes outorgantes** comprometem-se a submeter mutuamente, para a aprovação, o conteúdo da informação a divulgar.
4. Excetuam-se do disposto nos números 1. e 2. as informações que sejam:
   a) Legitimamente obtidas de um terceiro não vinculado por compromisso de confidencialidade a qualquer das Partes;
   b) Conhecimento de uma Parte, antes de esta as ter recebido no âmbito do Protocolo, conforme prova constante dos seus arquivos;
   c) Conhecimento público à data da receção ou que se tornem do conhecimento público, sem que tenha havido incumprimento de nenhuma das Partes.

Cláusula Quinta

Tratamento de Dados Pessoais

1. O presente Protocolo apenas implica o tratamento de dados pessoais estritamente relativos à identificação e contactos dos representantes das **Partes outorgantes**, necessários à execução do mesmo.
2. As **Partes outorgantes** obrigam-se a adotar e cumprir todas as medidas técnicas e organizativas exigidas pela legislação em vigor sobre proteção de dados pessoais.

Cláusula Sexta

Comunicações

As comunicações a que haja lugar entre as Partes ao abrigo do presente Protocolo serão efetuadas por escrito, por correio registado ou correio eletrónico, para os seguintes endereços e postos de receção:

a) **Faculdade de Direito da Universidade Lusófona – Centro Universitário de Lisboa**
   A/C: Senhor Professor Doutor José de Faria Costa
   Campo Grande, n.º 376, 1749 024 LISBOA
   Telefone: 21 751 55 00 (geral CUL)/21 751 55 26(FD-CUL)

FACULDADE DE DIREITO

Email: edilene.brasil@ulusofona.pt

b) Comando-geral da Polícia Marítima

A/C: Coordenador da Unidade de Organização de Coordenação

Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Alexandre Rafael da Silva

Praça do Município 1149-001 Lisboa

Email: policiamaritima@amn.pt

Cláusula Sétima

Vigência

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de 3 (três) anos, renovando-se automaticamente por igual período de tempo.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as Partes podem, a qualquer momento e por mútuo acordo, alterar os termos do presente Protocolo.
3. Qualquer das **Partes outorgante** poderá cessar, a todo o tempo, o presente Protocolo, remetendo à outra por comunicação escrita, efetuada nos termos da Cláusula anterior, com, pelo menos, sessenta dias de antecedência.

Cláusula Oitava

Número de Exemplares

O presente Protocolo é constituído por sete páginas e é lavrado em duplicado, valendo qualquer deles como original, ficando cada um na posse de cada uma das Partes.

E porque todas as Partes outorgantes estão de acordo com o seu clausulado, vão assiná-lo.

Lisboa, 8 de outubro de 2026,

Pela **COFAC, crl** Pela **PM,**

FACULDADE DE DIREITO

Assinado por: **MANUEL DE ALMEIDA DAMÁSIO**
Num. de Identificação: 01471951
Data: 2026.10.09 15:27:03+01'00'
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **Presidente do Órgão de Administração de COFAC - COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, CRL (VAT PT-501679529)**

Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio

Presidente do Conselho de Administração

Vice-almirante Diogo Pessoa Arroteia

Comandante-geral da Polícia Marítima

Assinado por: **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA SOEIRO**
Num. de Identificação: 00638929
Data: 2026.10.12 12:24:47+01'00'
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **Membro do Órgão de Administração de COFAC - COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, CRL (VAT PT-501679529)**
CARTÃO DE CIDADÃO

Prof. Doutora Maria da Conceição Soeiro

Vogal do Conselho de Administração

Assinado por: José Augusto Nunes Bragança de Miranda
Num. de Identificação: 02218034
Data: 2026.10.08 18:18:05 +0100
Certificado por: COFAC - COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, CRL
Atributos certificados: Reitor da Universidade Lusófona

Prof. Doutor José Bragança de Miranda

Reitor da Universidade Lusófona

Prof. Doutor José de Faria Costa

Diretor da Faculdade de Direito – Centro Universitário de Lisboa